SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3704

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Anikelli Pereira dos Santos	Controlador de Almoxarifado e merenda escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:2A26D7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2025 - GP

DISPÕE SOBE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - GESTÃO 2024 -2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a concessão de férias à Conselheira Tutelar **CRISTIANA MARTINS SILVA**, regularmente empossada como titular para o mandato 2024–2028;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, §8º, da Lei Municipal nº 530/2023, o suplente convocado deve respeitar a ordem decrescente de votação no processo de escolha;

CONSIDERANDO que não há nos registros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente –CMDCA, muito menos na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, qualquer documento formal que comprove a renúncia, impedimento ou recusa da primeira suplente classificada, **MARIA IRANILDA FELIX**, em momento anterior;

CONSIDERANDO ainda que a ordem vigente de suplência permanece inalterada, conforme homologação oficial do processo de escolha no ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, a Sra. **MARIA IRANILDA FELIX**, primeira suplente regularmente classificada no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Abaiara-CE para a gestão 2024–2028, para exercer a função de Conselheira Tutelar durante o afastamento por férias da titular Cristiana Martins Silva, no período do mês de maio de 2025.

Art. 2º - A presente nomeação não altera a ordem de suplência vigente, retornando a suplente à sua posição originária ao fim do período.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 1º de abril de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 02 de maio de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:6D55A365

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. RAIANE BRAGA ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.29.1** RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.09.2.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 01 10.302.0176.2.044.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X, COM IMPRESSORA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIUABA/CE.
CONTRATADA: M F MENESES & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 53.267.398/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Frutuoso de Meneses.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Raiane Braga Araújo.

Aiuaba/CE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:75A651E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20220135, 20220136, 20220137, 20220138.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20220135, 20220136, 20220137, 20220138.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-DIVERSAS
CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: AGM COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, COM SEDE À AV. DOM AURELIANO MATOS, 1684, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ: 01.574.288/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE TONNER, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-004/2024-DIVERSAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 124, INCISO II, "D", DA LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 DE MAIO DE 2025.

ARTHUR PAIVA MAIA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Santo

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9FBE54C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – FESTIVAL MULTICULTURAL DE ANTONINA DO NORTE – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Seleção do Edital nº 01/2025, formada pelos membros Allyson Pereira Araújo, Mateus Pereira Silva e Vinícius de Sousa Teles da Silva, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no dia 14 de abril de 2025, às 9h, com a finalidade de realizar a análise dos projetos submetidos à etapa de seleção deste edital. Ao acessar o e-mail oficial destinado ao recebimento das propostas, constatou-se que apenas uma instituição enviou projeto. O material recebido foi devidamente analisado e avaliado com base nos critérios estabelecidos no edital vigente. Após a análise, a Comissão deliberou pela pré-seleção do projeto apresentado pela Associação dos Artesãos de Antonina do Norte, por considerar que este atendeu a todos os requisitos exigidos, obtendo a pontuação de 63 (sessenta e três) pontos no critério de mérito cultural. Devendo agora, cumprir o prazo para recursos (três dias). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

ALLYSON PEREIRA ARAÚJO

MATEUS PEREIRA SILVA

VINÍCIUS DE SOUSA TELES DA SILVA

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1033C807

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – FESTIVAL MULTICULTURAL DE ANTONINA DO NORTE – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Seleção do Edital nº 01/2025, composta pelos membros Allyson Pereira Araújo, Mateus Pereira Silva e Vinícius de Sousa Teles da Silva, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no dia 18 de abril de 2025, às 9h, para

deliberar sobre a conclusão da etapa de seleção, após o transcurso do prazo de recursos previsto no edital. Decorrido o período de três dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, não foram apresentados recursos por parte de proponentes. Diante disso, a Comissão declara devidamente selecionado o projeto apresentado pela Associação dos Artesãos de Antonina do Norte, que obteve 63 (sessenta e três) pontos no critério de mérito cultural, por atender plenamente aos requisitos estabelecidos no edital. Devendo a mesma apresentar no prazo de quatro dias as documentações exigidas neste edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

ALLYSON PEREIRA ARAÚJO

MATEUS PEREIRA SILVA

VINÍCIUS DE SOUSA TELES DA SILVA

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AE7A553E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – FESTIVAL MULTICULTURAL DE ANTONINA DO NORTE – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025, COMPOSTA PELO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – FESTIVAL MULTICULTURAL DE ANTONINA DO NORTE – RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Comissão de Seleção do Edital nº 01/2025, composta pelos membros Allyson Pereira Araújo, Mateus Pereira Silva e Vinícius de Sousa Teles da Silva, reuniu-se em sua terceira sessão na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no dia 25 de abril de 2025, às 9h, com o objetivo de verificar o cumprimento da fase de habilitação por parte da instituição selecionada. A Comissão analisou a documentação encaminhada pela **Associação dos Artesãos de Antonina do Norte**, única proponente classificada na fase de seleção, dentro do prazo de 04 (quatro) dias após a publicação do resultado final, conforme previsto no item 7.1 do edital. Foram apresentados os seguintes documentos, conforme exigência do edital: I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – Atos constitutivos; III – Documento de identificação do representante legal (RG e CPF); V – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; VII – Certificado de regularidade do FGTS (CRF/FGTS);VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). Após análise, a Comissão concluiu que toda a documentação exigida foi devidamente apresentada e se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos. Assim, a **Associação dos Artesãos de Antonina do Norte** foi **declarada habilitada para assinatura do Termo de Execução Cultural**, conforme as normas do Edital nº 01/2025. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

ALLYSON PEREIRA ARAÚJO

MATEUS PEREIRA SILVA

VINÍCIUS DE SOUSA TELES DA SILVA

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D1538932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30.04.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Rua Santos Dumont, s/n, esquina com Rua Princesa Isabel, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MOTORISTA AB	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17°	THIAGO RODRIGUES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de abril de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:ED674E26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30.04.001/2025

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 002/2025/SESA, homologado pela Portaria n° 08.04.007/2025, de 08 de abril de 2025, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Santos Dumont, s/n, esquina com Rua Princesa Isabel, Centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de

apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO BRADESCO; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;.

Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.

MÉDICO(A) GENERALISTA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
ORD.	**CANDIDATO**
9	JOAO LUIS CALOU PEREIRA
10	NIEDILLA MORGANA RIBEIRO MACEDO
11	HAMIRYS MARIA LUCENA SANTOS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de abril de 2025.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 02.01.001/2025
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:248FA84A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.30.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.30.001**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **16 de Maio de 2025** (16/05/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 30 de Abril de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:F245304C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – BOA VIAGEM/CE – PREFEITURA DE BOA VIAGEM/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará no **09 de Maio 2025** (09/05/2025) as 09:00hs, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.05.02.01** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** a fim de obter propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php, https://compras.m2atecnologia.com.br/ e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Boa Viagem/CE, 02 de Maio de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:4533E4B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPOSSALENSE AO SENHOR RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS FILHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ**, nos termos do art. 37 c/c art. 48-A, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no art. 19, I do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campossalense ao Senhor **RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS FILHO**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campos Sales.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Sales, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2025.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Presidenta CMCS

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:91EF29C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 25 (vinte e cinco) de abril do ano de 2025** (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e

declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta convidou o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto) para assumir os trabalhos como 1º (primeiro) Secretário da Mesa. Em seguida, o 1º Secretário em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, **tendo previamente justificado a ausência** os Excelentíssimos Vereadores Francisco Antônio da Silva (Nenzão) e José Jenilton Aquino Costa. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foi encaminhado para leitura em Plenário o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2025**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos profissionais do magistério do município de Campos Sales, na forma que indica e dá outras providências. Após a leitura, a Sra. Presidenta em atenção ao art. 58-B da Lei Orgânica Municipal, colocou para votação Plenária o pedido de urgência urgentíssima requerido no Projeto de Lei do Executivo nº 09/2025, sendo a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA APROVADA**. Ato contínuo, o referido projeto de lei foi encaminhado as Comissões Permanentes desta Casa, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes indicativos e requerimentos: **INDICATIVO Nº 66/2025**, de autoria do Vereador Cézar Cals Andrade Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, a reforma, em caráter de urgência, do comércio público do Distrito de Itaguá. **REQUERIMENTO Nº 40/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto), que requer o envio de ofício a Ilma. Coordenadora da Área Descentralizada de Saúde (ADS) Crato/CE, a Sra. Andréa Maria Casado Marques, solicitando informações atualizadas acerca da disponibilidade da insulina Lantus (glargina) e insulina Humalog no âmbito da rede estadual de saúde, tendo em vista que o município de Campos Sales encontra-se desabastecido destes medicamentos desde o início do corrente ano, bem como, se há previsão de normalização do envio da referida medicação ao município de Campos Sales, e, caso haja possibilidade, a priorização do envio imediato de uma nova remessa dos medicamentos, considerando a urgência e a situação crítica vivenciada pelos usuários dependentes de insulina. Logo depois, atendendo a sugestão do Vereador Dercinho e não havendo objeção por parte dos demais Vereadores, a Sra. Presidenta Cláudia Costa oportunizou o espaço do Plenário da Câmara Municipal aos membros da Paróquia de Nossa Senhora da Penha e Servos do Sagrado Coração de Jesus, em atenção a solicitação para uso do espaço na presente data. Assim, tomaram assento em Plenário o Pároco José Adauto dos Santos Alencar, o Monsenhor José Wilton Leite, o Reverendo Padre Moisés e o seminarista Antônio Francisco, para tratar de alguns trabalhos relativos a Paróquia de Nossa Senhora da Penha, sobretudo, a apresentação e entrega do relatório produzido no recente Seminário Paroquial Fraternidade e Ecologia Integral, tema da Campanha da Fraternidade 2025 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que visa promover a conversão ecológica, conscientizando sobre a importância da preservação ambiental e do cuidado com a criação. Com o uso da palavra, o Pároco José Adauto abordou sobre a Campanha da Fraternidade, que tem como tema "Fraternidade e Ecologia Integral", que discute sobre a necessidade de uma ecologia integral, considerando a interconexão entre a fé, a justiça social e o cuidado com o meio ambiente. Seguidamente, os nobres Vereadores debateram com os presentes acerca do tema da Campanha da Fraternidade 2025, bem como, sobre os pontos apresentados no relatório, especialmente a questão ambiental do nosso município. Em tempo, o Monsenhor José Wilton Leite se pronunciou agradecendo o espaço cedido pela Câmara Municipal, além disso, fez um breve resumo de suas ações durante seus 42 anos de ministério pastoral na comunidade Campossalense. Ao final, os parlamentares parabenizaram os representantes da Igreja Católica por trazerem uma temática muito importante à Câmara e a sociedade de Campos Sales. Dando prosseguimento aos trabalhos, ainda foram votadas e aprovadas as seguintes proposituras: **REQUERIMENTO Nº 41/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa, que requer a emissão de Moção de Congratulações e Reconhecimento ao 3º Sargento PM Francisco Lopes dos Santos, lotado no BEPI-COD da Polícia Militar do Estado do Ceará, pela outorga da medalha Bravura Tiradentes, concedida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Ceará. **REQUERIMENTO Nº 42/2025**, de iniciativa dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto, Cezar Cals Andrade Costa, Claudia Antônia dos Santos Costa e José Jenilton Aquino Costa, que requerem a emissão de Moção de Pesar pelo falecimento dos jovens Raul Aquino Rodrigues, Yasmin de Araujo Andrade e Jofre Dantas Pereira. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Logo depois, a Sra. Presidente oportunizou o uso da palavra ao público presente, e na ocasião fez uso da Tribuna da Câmara o Sr. Acácio Silva, que fez uma apresentação das ações do projeto social "Meninos da Vila". Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta
1º Secretário
Demais Vereadores
(Vereadores presentes a Sessão)

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:3B1392C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA NOVO CICLO/2025.

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Edital de Chamada Pública 01/2025 destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores e Tradutores-Intérpretes de Libras para a prestação de atividade voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Novo Ciclo 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL,** do referido edital, conforme segue especificado.

CANDITADO(A)	SITUAÇÃO
ANA KARINE DOS SANTOS LIMA	APTA
ANTONIA MARIA DE ANDRADE SILVA	APTA
DEBORA DULCE SILVESTRE RIBEIRO	APTA
DEBORA MACIEL DE ALMEIDA	APTA
FRANCISCO JOSÉ SALES DA SILVA	APTO
GLEICIANE COSTA DOS SANTOS	APTA
RICARDO PAULA DE SOUZA	APTO
RITA DE CÁSSIA SOUSA DE ALENCAR	APTA

Chorozinho/CE, 02 de maio de 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária Municipal da Educação Chorozinho-CE

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FEE3D07E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-008/2025-DIVERSAS. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA **AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS AFINS**, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIAS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTECENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **16.05.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

ANTÔNIO FREIRE BESSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:236EB57A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.03.31-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.07.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA.. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 60.006,00 (sessenta mil e seis reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Francisco Quaresma Bezerra. Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.03.31-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.07.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA.. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Francisco Quaresma Bezerra. Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.03.31-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.07.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA.. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Francisco Quaresma Bezerra. Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:26B5ACBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **27 de maio de 2025** às 09h:30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 04.SAS-PE/2025** com o seguinte objeto: **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/.

Groaíras - Ce. 29 de abril de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:D112C93C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Groaíras, Estado do Ceará, através do Agente de Contratação do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **REVOGA** o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.SAS-CP/2025** cujo o objeto é a **COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESIDUO SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR.** Desta forma em conformidade com o Art. 71, §2º da Lei 14.133/93.

Groaíras/CE, 02 de Maio de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação Oficial do Município de Groaíras-CE.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:4C7ECBC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 313/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Groaíras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras/CE.

CONSIDERANDO que, com a edição desta Portaria, fica revogada, de imediato, a Portaria nº 279/2025, de 27 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, cuja relação vem a seguir:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Elizianne Maria Rodrigues Feijão
SUPLENTE: Francisca Amanda Maciel Pereira
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Maria Bianca Rodrigues Paiva
SUPLENTE: Antônia Adelina Sousa Costa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: David Carlos Fernandes
SUPLENTE: Sammia Hellen Aguiar Feijão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
TITULAR: Francisca Iranilde Pereira Mesquita
SUPLENTE: Diego Elias de Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
TITULAR: Francisco Clerton Alves Paiva
SUPLENTE: Cláudio Juvenal Ximenes Aguiar

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIÁRES DE GROAÍRAS/CE
TITULAR: Raimundo Ferreira Melo
SUPLENTE: Francineide Mendes Paulo
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE
TITULAR: Ivete Alves Ximenes Farias
SUPLENTE: Francisca Marluce Feijão Ripardo

PASTORAL DO IDOSO
TITULAR: José Muniz Farrapo Júnior
SUPLENTE: Lucas Rodrigues Feijão
ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASSIMIRO ALBUQUERQUE
TITULAR: Ana Célia Farias Paiva
SUPLENTE: Álvaro Alves Melo
ABRIGO DE IDOSOS FRANCISCO CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE - AICA
TITULAR: Arlete Alves Melo
SUPLENTE: Francisco Gutemberg Martins Vasconcelos

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:2C25D4E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 314/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Groaíras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras/CE.

CONSIDERANDO que, com a edição desta Portaria, fica revogada, de imediato, a Portaria nº 280/2025, de 27 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cuja relação vem a seguir:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Francisca Cleunilde Alves de Oliveira
SUPLENTE: Maria Estela Morais Feijão
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Maryjane Rodrigues Teixeira
SUPLENTE: Maressa Silva Sousa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: David Carlos Fernandes
SUPLENTE: Sammia Hellen Aguiar Feijão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
TITULAR: Francisco Wallas Alves Lira
SUPLENTE: Francisca Larissy Matos Alves

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: Francisco das Chagas Araújo
SUPLENTE: Francisca Nascimento Mesquita Araújo
TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Francisco José Maia Firmo
SUPLENTE: Francisca Amanda Maciel Pereira
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
TITULAR: Maria Elisabete Fideles Paiva
SUPLENTE: Lidiane Vasconcelos Melo
ASSOCIAÇÃO TOBIAS CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE
TITULAR: Ana Célia Farias Paiva
SUPLENTE: Álvaro Alves Melo

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:E9185EA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 315/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Groaíras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que, com a edição desta Portaria, fica revogada, de imediato, a Portaria nº 296/2025, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, cuja relação vem a seguir:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Alessandra Jerônimo Sousa
SUPLENTE: Elizianne Maria Rodrigues
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Patrícia Maria Moura Macedo
SUPLENTE: Janaína Maria Alves Aguiar
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
TITULAR: Mariana Rodrigues Agostinho
SUPLENTE: Mariana Paiva Freire
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Dágila Vasconcelos Rodrigues
SUPLENTE: Sâmia Ellen Aguiar Feijão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
TITULAR: Antônia Helen da Silva Sousa
SUPLENTE: Vilma Martins Melo

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE
TITULAR: Iara Torres Albuquerque
SUPLENTE: Sandra Helena Alves Feijão
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
TITULAR: Elizângela Vasconcelos Melo
SUPLENTE: Raimundo Sousa Alves
ASSOCIAÇÃO CERA DE CARNAÚBA
TITULAR: Rita Maria Maia Rocha
SUPLENTE: Ana Kaylane Maia Rocha
IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Maria da Conceição Ripardo Paiva
SUPLENTE: Maria Vilma Paiva Maciel
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GROAÍRAS
TITULAR: Francineide Mendes Paulo
SUPLENTE: Aline Maria Aragão Sousa

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:1DC0A90B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDOa Lei Federal 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violências;

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e prevê no Inciso I do Art. 9º a instituição dos comitês de gestão colegiada no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDOa Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

CONSIDERANDOa Resolução CMDCA nº 002/2024 de 12 de janeiro, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Groaíras/CE;

CONSIDERANDO que, com a edição desta Portaria, fica revogada, de imediato, a Portaria nº 113/2024, de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, cuja relação vem a seguir:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Geison Marques da Silva
SUPLENTE: Alessandra Jerônimo Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Janaína Maria Alves Aguiar
SUPLENTE: Francisco Daniel Fernandes Matos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: David Carlos Fernandes
SUPLENTE: Sammia Hellen Aguiar Feijão

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Jaderson Hemitério Lira Vasconcelos
SUPLENTE: Silvia Regina Paiva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Francisca Amanda Maciel Pereira
SUPLENTE: Rozenira Rodrigues Melo

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F72AFFA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Secretário Adjunto da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto

que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DARLAN DE SOUSA ELIAS**, inscrito no CPF n° 029.984.423-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:FED5665F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 21/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **HUGO ARAGÃO XIMENES**, inscrito no CPF nº 614.502.053-99, Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groaíras, 3 (três) diárias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 28 e 30 de março. A viagem tem como objetivo participar de participar do encontro do Fundo Nacional de Assistência Social, fortalecendo a gestão de politica de assistência social no Brasil garantindo a formação, qualificada, apoio e assessoramento técnico aos gestores municipais e a participação no seminário de implementação e fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 dias do mês de março de 2025.

EDJANE MARIA MATOS VASCONCELOS
Secretária Adjunta da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:C631BE29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 20/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

O **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §2°, que preceitua que nos casos de deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem a necessidade de pernoite fora do domicilio, o valor da diária a ser paga será considerado na METADE daquele atribuído no inciso aplicável a cada cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARIA JOCIANE VASCONCELOS DIAS**, inscrito no CPF nº 614.494.453-22 , servidora pública, ½ (meia) diária, no valor de R$ 55,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, no dia 28 de abril de 2025. A viagem tem como objetivo. A viagem tem como objetivo participar no dia do encontro do Fundo Nacional de Assistência Social, fortalecendo a gestão de politica de assistência social no Brasil garantindo a formação, qualificada, apoio e assessoramento técnico aos gestores municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 de abril de 2025.

HUGO ARAGÃO XIMENES
Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:BDD1A01E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 23/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

O **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §2°, que preceitua que nos casos de deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem a necessidade de pernoite fora do domicilio, o valor da diária a ser paga será considerado na METADE daquele atribuído no inciso aplicável a cada cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ANA KELRY MENDES MARTINS** , inscrito no CPF nº 104.955.673-96 , servidora pública, (duas diárias e meia) diária, no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 28, 29 e 30 de março. A viagem tem como objetivo participar no dia 28 do encontro do Fundo Nacional de Assistência Social, fortalecendo a gestão de politica de assistência social no Brasil garantindo a formação, qualificada, apoio e assessoramento técnico aos gestores municipais e nos dia 29 e 30 participação no seminário de implementação e fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 de abril de 2025.

HUGO ARAGÃO XIMENES
Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:92176BB1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 24/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

O **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §2°, que preceitua que nos casos de deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem a necessidade de pernoite fora do domicilio, o valor da diária a ser paga será considerado na METADE daquele atribuído no inciso aplicável a cada cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO ÉRICK MENDES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 006.170.273-07, motorista, ½ (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Crateus/CE, no dia 29 de abril de 2025. A viagem tem como objetivo a condução do Secretário da Junta de Serviço Militar para passar por uma capacitação presencial, o treinamento em questão visa contribuir com o êxito das ações gerenciais desse Município, no trato com cidadão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

HUGO ARAGÃO XIMENES
Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:50FA7B9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 25/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

O **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, §2°, que preceitua que nos casos de deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem a necessidade de pernoite fora do domicilio, o valor da diária a ser paga será considerado na METADE daquele atribuído no inciso aplicável a cada cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO INSTENIO GOMES TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 074.815.973-83, servidor público, ½ (meia) diária, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reias), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Crateus/CE, no dia 29 de abril de 2025. A viagem tem como objetivo participar de capacitação presencial, que disciplina as atividades dos usuários do Sistema de Serviço Militar e Mobilização de Recursos Humanos (SERMILMOB)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

HUGO ARAGÃO XIMENES
Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:39403059

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº27, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobra a regras do Sorteio de um imóvel (casa) na semana dos 234 anos de emancipação do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art.1º- Define as regras e critérios para o sorteio de um imóvel (casa) para as mães residentes no município de Guaraciaba do Norte que ainda não possuem casa própria.
§1º - Poderão participar do sorteio mães residentes no município de Guaraciaba do Norte que:
a) Comprovem residência no município.
b) Não possuam casa própria, nem a ganhadora, nem o seu cônjuge/companheiro.
c) Que seus filhos estejam matriculados na rede pública de ensino e com assiduidade na frequência.
d) Estejam com a caderneta de vacinação de seus filhos em dias.
e) Que estejam cadastradas no Bolsa Família.
f) Que tenham renda per capita até R$ 218,00 para famílias em situação de pobreza. A renda é calculada somando o total dos rendimentos da família e dividindo pelo número de pessoas no núcleo familiar.
Art.2º - As inscrições serão realizadas na Secretaria de Políticas Públicas da Mulher, dos dias 05 a 09 de maio de 2025, no horário de 8h às 17h.
§1º - Além das regras previstos no §1º do Art.1º, no decorrer desse período, os orientadores e visitadores sociais farão visitas para comprovação de tais critérios.
§2º - Ao preencher o formulário de inscrição devem ser anexados a seguinte documentação:
a) Comprovante de residência.
b) Documento de identidade.
c) CPF.
d) Certidão de nascimento dos filhos.
e) Comprovante de matrícula escolar.
f) Caderneta de vacinação em dia.
g) Comprovante de cadastro e folha resumo do Cadastro Único.
h) Certidão negativa do setor de tributos constando que não possui imóvel em seu nome, nem no nome de seu cônjuge/companheiro.
i) Declaração de não possuir casa própria.
Art.3º - A ganhadora deve atender aos critérios de participação, caso não comprove tais critérios será eliminada e marcado um novo dia para realização de novo sorteio.
§1º A casa será entregue à ganhadora após a realização do sorteio pela prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte, que ocorrerá no dia 10 de maio de 2025, o sorteio será público, transparente e ocorrerá na festa em alusão ao Dia das Mães, na praça de eventos de Guaraciaba do Norte.
§2º - A prefeitura municipal se responsabilizará pela entrega da casa.
Art.4º A casa deve ser habitada pela ganhadora e sua família por um período determinado de no mínimo 10 anos.
Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 02 de maio de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CASA PRÓPRIA

Eu, [Nome completo], portadora do CPF nº [Número do CPF] e RG nº [Número do RG], residente em [Endereço completo], declaro, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não possuo casa própria.

Declaro ainda que não sou proprietária de qualquer imóvel residencial, seja em meu nome ou em nome de meu cônjuge ou companheiro(a), e que não possuo qualquer direito de propriedade ou posse sobre imóvel residencial.

Esta declaração é feita para fins de participação no sorteio de uma casa promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e tem caráter de declaração solene.

[Local e data]

[Assinatura]

Observações
A declaração deve ser assinada pelo declarante.
É recomendável que a declaração seja feita em uma via única e seja anexada ao processo de inscrição do sorteio.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:737075C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.30.01-SEINFRA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0603.01-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADA:** ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA. **VALOR**: R$ 1.233.170,13 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e setenta reais e treze centavos) e LUIZ MAURO FERREIRA. **VALOR:** R$ 101.560,78 (cento e um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JORDELIO COELHO DAMASCENO – Ordenador de despesas da Secretaria de infraestrutura. **ASSINA PELAS CONTRATADAS**: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA, Ana Karolina Alencar Karam e LUIZ MAURO FERREIRA, Luiz Mauro Ferreira.

Ibicuitinga-CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:BCD6D8BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03.003/2025-PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03.003/2025-PE. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 03.003/2025-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PUBLICA OBRIGATORIAMENTE EM AMBIENTE WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, QUE ABRANJA AINDA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE

TÉCNICO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 05 de maio de 2025 às 10:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 20 de maio de 2025 às 08:00 horas, Início da abertura da sessão: 20 de maio de 2025 às 09:00 horas, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

Icó/CE 02 de Maio de 2025.

PETRUS BARBOSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:50C88815

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

S.P. NOGUEIRA INSTALAÇÕES & MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, Rua Viana de Carvalho, nº. 316, Bairro Monte Castelo, município Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-820, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.747.922/0001-08, neste ato representada por seu presidente, o senhor **Sergio Pinto Nogueira.**

Processo nº: Dispensa de Licitação n° 2025.03.31.02-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** especialmente o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023. **Contrato nº:** 2025.04.14.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores e manutenção preventiva da subestação, disjuntor de alta, QGBT, e bancos capacitores, destinados a atender as demandas do Hospital Regional de Iguatu-CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município. **Valor Contratado: R$ 38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 14 de abril de 2025. **Vigência:** a partir da data de assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Lara Emanuelle Cavalcante Teixeira – Superintendente da FUSPI. Em 14 de abril de 2025, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D7C7D4BD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.01-PMI/SECULT

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

GEPLAM ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Duarte Holanda, nº 550, Centro, Pacoti, Ceará, CEP 62.770-000, inscrita no CNPJ 40.935.171/0001-27, através de sua representante legal, a senhora **Gessica Davila Nobre dos Santos.**

Processo nº: Dispensa de Licitação n° 2025.03.31.01-PMI/SECUL. **Fundamentação Legal:** especialmente o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023. **Contrato nº:** 2025.04.22.01-PMI/SECULT. **Objeto:** Contratação de empresa para assessoria executiva na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura e disponibilização de pareceristas com experiência na análise de projetos culturais, com recursos oriundos da lei federal nº 14.399/22 (PNAB) de interesse da secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu – CE. **Valor Contratado: R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 22 de abril de 2025. **Vigência:** a partir da data de assinatura, extinguindo-se em **06 meses**. **Dotação Orçamentária:** 1002.13.122.0055.2.095 (Manutenção do Fundo Municipal de Cultura). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Honorio Bezerra Barbosa – Secretário de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce. Em 22 de abril de 2025, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publique-se

HONORIO BEZERRA BARBOSA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:B0141152

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF N°: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, de Iguatu/CE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso LAC para a construção de uma "Areninha", localizada no Sítio Cajás, Zona Rural no Município de Iguatu, Estado do Ceará em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de n° 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e n° 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 29 de abril de 2025

ANTONIO RICARTE SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A0DE4BB8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

05. Aparecida Augusta Ferreira Barba - Me, com sede à Rua: Tenente Sotomano, nº 42, JD, São Paulo-SP, CEP 02226-000, inscrita no CNPJ nº 17.505.408/0001-18, através de sua representante legal, a senhora Aparecida Augusta Ferreira Barba, Empresária. **Vencedora do Lote: 08.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.06.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.04.16.05-PMI/SMS. **Objeto:** O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu-Ce. **Valor Global: R$ 5.532,00** (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais). **Data de Assinatura:** 16 de abril de 2025. **Vigência:** até 31 de dezembro do corrente ano. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Material Permanente). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – (Secretário Municipal de Saúde).

Em 16 de abril de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:9560118D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico 2024.05.15.01-PMI/SMS. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos Médicos e Outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce. A Secretaria Municipal de Saúde **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame para assinatura do Termo de Contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**. **Empresas:** a) **Unimóveis Industria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 46.235.001/0001-16; b) **Marcos Ribeiro e Cia Ltda** , inscrita no CNPJ nº46.686.119/0001-60; c) **Ursa Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº26.628.908/0001-38 ; d) **Cr Comercio De Informática E Serviços De Manutenção De Impressoras Ltda**, inscrita no CNPJ nº40.788.915/0001-28; e) **M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº32.593.430-0001-50; f) **Miamimed Produtos Odontológicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº38.259.748/0001-86; g) **Inforsistem Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº00.563.949/0001-08; h) **Max Eletro e Magazine Ltda,** inscrita no CNPJ nº02.347.734/0001-77. **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário Municipal de Saúde. Em 02 de Maio de 2025. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:26A5DAD2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 2.740, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 01/2025, da Comissão de Habilitação para Qualificação de Organizações Sociais, que opina favoravelmente à qualificação da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira-CE, como Organização Social no âmbito do Município de Iguatu-CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.609.365/0001-67, nos termos da Lei Municipal n° 2.740, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2° A qualificação conferida no artigo anterior tem por objetivo permitir a celebração de contratos de gestão entre o Município de Iguatu e a entidade qualificada, para execução de atividades de interesse público na área da saúde.

Art. 3° A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE** deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução das atividades pactuadas com o Município.

Art. 4° A perda da qualificação como Organização Social poderá ocorrer a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente, em razão do descumprimento das disposições legais, regulamentares ou contratuais.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B90FB839

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Declara ponto facultativo o expediente do dia 2 de maio de 2025 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 2 de maio de 2025, data que sucede o feriado nacional de 1º de maio (Dia do Trabalhador), DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras-CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:AF91CFD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0205001/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ANDREZA DE SOUZA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2005XXXXXXX87 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 061.XXX.XXX-26, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR,** junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2C86FF27

GABINETE
PORTARIA Nº 0205002/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANDERSON PEREIRA BARROS,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2008XXXXX53 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-50, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7874FFAB

GABINETE
PORTARIA Nº 0205003/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **CLEVEM SIMPLICIO DOS SANTOS BARRETO,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2008XXXX78-5 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-29, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2DD99495

GABINETE
Nº 0205004/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LEANDRO CONRADO DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2007XXXX744 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-64, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a **Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4281384

GABINETE
PORTARIA Nº 0205005/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **TACIANO ALVES MONTE,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2008XXXX317 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 611.XXX.XXX-05, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRABALHO E RENDA,** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D846B9D3

GABINETE
PORTARIA Nº 0205006/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOAO VICTOR ALEIXO CRUZ,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 81XXXXXX05 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-05, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:02A5F2F9

GABINETE
PORTARIA Nº 0205007/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANTONIO MARCOS CONRADO DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 20XXXXXX76-0 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 604.XXX.XXX-17, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F35CB24F

GABINETE
PORTARIA Nº 0205008/2025-GP JARDIM-CE, 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. **HIARLEY MARTINS SOLIDONIO DE SOUSA,** Zelador de Fontes**,** Matrícula nº 16388**,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2016XXXX650, inscrito no CPF sob o nº 623.XXX.XXX-00**,** para ocupar a função de confiança de **VIGILANTE,** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:86429A60

GABINETE
PORTARIA Nº.0205009/25-GP DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR para o cargo que indica e dá outras providências:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 196/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores, que Dispõe sobre o procedimento de cessão ou permuta de servidor público da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim/CE, aos órgãos e entidades da União, dos Estados, ou Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de Jardim/CE solicitou através do ofício nº 2803004/25-GP a substituição da cessão por permuta de servidores, por ser a medida que melhor atende as necessidade e conveniência entre os cooperantes;

CONSIDERANDO que o Município de Crato/CE concordou a solicitação de cessão recíproca/permuta (Ofício nº 268/2025);

RESOLVE:

Art. 1ºREVOGAR a cessão da servidora **LORENA ARAÚJO E ALENCAR CARTAXO,** portaria nº 2103001/25-GP, de 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria retroage a data do dia 30 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A35BFB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.04.29.1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.10.1

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.04.29.1, oriundo do processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.10.1. **PARTE**: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MANOEL GREGORIO DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO**: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e fiscalização de contratos administrativos, abrangendo a orientação e capacitação de gestores e fiscais de contratos, consultoria jurídica na execução contratual, acompanhamento de elaboração de pareceres e suporte em processos administrativos na execução dos contratos relacionados à lei 14.133/2021 para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Francisca Luziana dos Santos e Manoel Gregório do Amaral Neto.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:31FB5FFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.04.29.2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.10.1

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.04.29.2, oriundo do processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.10.1. **PARTE**: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MANOEL GREGORIO DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO**: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e fiscalização de contratos administrativos, abrangendo a orientação e capacitação de gestores e fiscais de contratos, consultoria jurídica na execução contratual, acompanhamento de elaboração de pareceres e suporte em processos administrativos na execução dos contratos relacionados à lei 14.133/2021 para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Manoel Gregório do Amaral Neto.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:09679F6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.04.29.3 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.10.1

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.04.29.3, oriundo do processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.10.1. **PARTE**: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MANOEL GREGORIO DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO**: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e fiscalização de contratos administrativos, abrangendo a orientação e capacitação de gestores e fiscais de contratos, consultoria jurídica na execução contratual, acompanhamento de elaboração de pareceres e suporte em processos administrativos na execução dos contratos relacionados à lei 14.133/2021 para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Manoel Gregório do Amaral Neto.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:EF7615C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.04.29.4 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.10.1

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.04.29.4, oriundo do processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.10.1. **PARTE**: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e a empresa MANOEL GREGORIO DO AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO**: Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e fiscalização de contratos administrativos, abrangendo a orientação e capacitação de gestores e fiscais de contratos, consultoria jurídica na execução contratual, acompanhamento de elaboração de pareceres e suporte em processos administrativos na execução dos contratos relacionados à lei 14.133/2021 para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Érica Lorena da Silva Pereira e Manoel Gregório do Amaral Neto.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0E96AFC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2904.01/2025 – PE – SRP - SME

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2904.01/2025 – PE – SRP – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 16 de Maio de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:75B7FDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3004.01/2025 – PE – SRP - SME

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 3004.01/2025 – PE – SRP – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 19 de Maio de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8864A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 091/2023

LUANA TORRES DE FRANÇA
CPF: 035.791.493-77

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 091/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, na Fazenda Nova Conquista (Fz Lagoa dos Bois). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8A296FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 092/2023

FRANCISCO LEOCÉLIO PEREIRA DE SOUSA
CPF: 569.488.243-15

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 092/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, na Fazenda São Gerardo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:91A130A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 093/2023

FRANCISCO WILLAME DE SOUSA VIANA
CPF: 916.987.233-34

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 093/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, na Fazenda Cacimba Nova. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E277E8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 094/2023

DAVID BEZERRA DE BRITO
CPF: 622.667.153-05

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 094/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, no Sitio Cacimba Nova. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A6E4F731

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 095/2023

ANA CELIA GUERRA DE SOUSA
CPF: 727.934.223-04

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 095/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, em Sitio Sabonete (Fz Sabonete). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4278C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 096/2023

ISABEL CHAVES OLIVEIRA
CPF: 077.776.753-89

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 096/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, em PA São Joaquim (Fz Paus Ferros).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:1ADA1A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 097/2023

PAULO DANIEL COSTA FIRMINO
CPF: 005.463.263-31

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 097/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, em PA São Joaquim (Fz Paus Ferros). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:6F214323

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 098/2023

FRANCISCA JOSILEIDE INÁCIO SANTIAGO
CPF: 075.723.403-85

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 098/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, em PA São Joaquim (Fz Paus Ferros). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4E0205BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 099/2023

DANIEL CHAVES OLIVEIRA
CPF: 103.559.413-76

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 099/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, em PA São Joaquim (Fz Paus Ferro). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:72CF8D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PUBLICAÇÃO RECEBIMENTO DA LICENÇA 100/2023

MARIA VALÉRIA DA SILVA FIRMINO
CPF: 028.850.963-30

Torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença por Adesão e Compromisso nº 100/2023 para a atividade de Bovinocultura, localizada no município de Madalena - CE, em PA São Joaquim (Fz Paus Ferro). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:7F433E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO** ao **Contrato Nº 0503.01/2024 - SMAS** decorrente da INEXIGIBILIDADE N° 0403.01/2024 e do Processo Administrativo Nº 0103.01/2024, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA VILA UNIÃO – DISTRITO DE UNIÃO – MADALENA - CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO CRAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADO: NATHIELE SANTOS DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATADA: NATHIELE SANTOS DA SILVA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

MADALENA- CE, 11 de Março de 2025

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A230D05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO** ao **Contrato Nº 1709.01/2024 - SEMAS** decorrente da INEXIGIBILIDADE N° 1309.01/2024 - SMAS e do Processo Administrativo Nº 1109.01/2024 - SMAS, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA ANTONIO COSTA VIEIRA, Nº 1062, CENTRO – MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER MADALENENSE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADO: ANTONIO OTACILIO MEIRELES;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO OTACILIO MEIRELES;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

MADALENA- CE, 11 de Março de 2025

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:C7DB7B6C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO (REAJUSTE DE VALOR) DO CONTRATO
Nº 1906.01/2023 - SAAE
PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO
N° 2405.01/2023 - PE - SAAE
OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor do CONTRATO Nº **1906.01/2023 - SAAE**, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução da **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSO DE GESTÃO COMERCIAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE MADALENA-CE**.
Da Justificativa: A ampliação do sistema de software é necessária para viabilizar a implementação de novos módulos e recursos, conforme a crescente demanda de gestão e controle de processos comerciais no SAAE. Esta expansão permitirá a melhoria na prestação dos serviços e maior eficiência no gerenciamento das operações. A alteração justifica-se, portanto, pela ampliação do escopo dos serviços para atender aos novos requisitos operacionais.
DO VALOR DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato anteriormente pactuado era de R$ 1.000,00 (um mil reais), será alterado, passando a ser acrescido de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o novo valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em razão da ampliação do sistema conforme detalhado na planilha de custos apresentada pela contratada e aprovada pela contratante..
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1111.17.122.1704.2.103, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS – Diretor do SAAE (SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO).
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, representante da empresa JF SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

MADALENA- CE, em 01 de Abril de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:D74CCE86

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº 1604.01/2025 - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0904.01/2025 - SAAE - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ENGENHEIRO(A) QUÍMICO(A) PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA E OPERAR O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 1111.17.122.1704.2.103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Física.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E40CBE95

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0904.01/2025 -SAAE - DL.
VENCEDOR: ANNA CAROLINE RESENDE FREIRE, inscrita no CPF: 070.556.193-35, residente à Rua Simão Barbosa, N° 1997 – Bairro São Matheus - CEP 62.700-000 – Canindé - CE.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Objeto a CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ENGENHEIRO(A) QUÍMICO(A) PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA E OPERAR O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 15 de Abril de 2025.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:14D178F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI Nº 1.616/2025

LEI Nº 1.616/2025 de 29 de abril de 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, até o valor de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à I) aquisição de equipamento médico-hospitalar; II) pavimentação em pedra tosca, polida e asfáltica; III) ampliação do hospital, IV) aquisição de veículos; V) aquisição de máquinas pesadas; VI) instalação de sistema de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a adimplir os pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:D931A309

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI Nº 1.617/2025

LEI Nº 1.617/2025 de 29 de abril de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, CRIA O ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CREDITO ESPECIAL para o exercício de 2024, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

15 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 – EDUCAÇÃO
368 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0031 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
2.049 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º Os recursos para fazer face à cobertura das despesas vinculadas a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei serão provenientes da anulação de dotações, conforme preceitua o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, especificadas abaixo:

15 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB
01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 – EDUCAÇÃO
368 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0031 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
2.049 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Milagres, Lei nº 1.435, de 5 de outubro de 2021, abrangendo o período de 2024 a 2025, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n º 1.543, de 21 de maio de 2024 e na LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1.553, de 29 de outubro de 2024.As dotações ora criadas poderão ser suplementadas, respeitadas os limites especificados na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:EBB95AF9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI Nº 1.618/2025

LEI Nº 1.618/2025 de 29 de abril de 2025

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE MILAGRES, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Milagres, a ser realizada anualmente, iniciando suas atividades na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2ºA Semana do Bebê terá por objetivo:

I–contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;

II–diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III–informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV–conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Milagres, no âmbito intersecretarial e interinstitucional;

V–conscientizar sobre a importância da vacinação infantil, amamentação, alimentação saudável, enfrentamento às violências, bem como outras temáticaspertinentes.

Art. 3ºA Semana do Bebê compreenderá a realização campanhas nas redes sociais e canais de comunicação, ações educativas de promoção à saúde, prevenção de doenças e enfrentamento às violências, palestras, oficinas, rodas de conversas, seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, postos de saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no*caput*deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 4º Caberá às Secretarias de Saúde, Educação Básica, Proteção Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º Todos os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança edoAdolescente, em especial as Secretarias de Saúde, Educação Básica e Proteção Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez.

Art. 6º Para a realização da Semana do Bebê, a Secretarias de Saúde, Educação Básica e Proteção Social, constituirão uma comissão, composta por, no mínimo, sete membros, podendo contar com a participação de representantes das demais Secretarias e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias de Saúde, Educação Básica e Proteção Social, suplementadas se necessário,bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.218/2014.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:BE3AE5EE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Milagres/CE, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.1, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Milagres/CE**. Inicio de recebimento das propostas: a partir de 06/05/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:20/05/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:20/05/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 ou através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:7E2EAB16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250211/0001-22 - CONTRATO Nº 202504300001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 20.03.01/2025-SASCONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: J.M.RODRIGUES NETO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PARA APOIO TÉCNICO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E DE PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.044 - Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB, R$ 171.600,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;1002.08.245.0131.2.041 - Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz, R$ 178.800,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:21A72C56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2904-A/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a adoção de providências pelas Secretarias Municipais para o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no Processo nº 29903/2024-9 e dá outras providências.

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 3892/2025/SSP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, dando ciência do julgamento do Processo nº 29903/2024-9, de natureza de inspeção, referente à verificação da regularidade do processo de transição governamental no Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO o conteúdo do Acórdão nº 2086/2025, proferido na Sessão Plenária Virtual do TCE/CE entre os dias 24 e 28 de março de 2025, o qual fixou determinações, recomendações e comunicações oficiais à Prefeitura Municipal de Morada Nova;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas decorreram de atos e omissões da gestão municipal encerrada em 31 de dezembro de 2024, cabendo à atual administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e o atendimento tempestivo aos órgãos de controle;

CONSIDERANDO, entre os achados de inspeção, a interrupção de visitas domiciliares pelas unidades de saúde da zona rural, a existência de contratos relevantes com vigência encerrada sem renovação, débitos com a concessionária de energia elétrica ENEL, falhas nos sistemas de backup de dados da gestão, e reconhecimento de dívida com organização social sem comprovação documental;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna das responsabilidades administrativas e do cumprimento dos prazos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria da Saúde que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias à regularização dos atendimentos domiciliares nas unidades básicas de saúde da zona rural, especialmente as UBS Roldão I e II, Carlos Ferreira Sales e Pedras, devendo encaminhar a este Gabinete as informações exigidas pelo Tribunal, incluindo relação de servidores, descrição dos veículos utilizados e a programação de visitas conforme a Estratégia Saúde da Família. Deverá também apresentar documentação que comprove os fundamentos do reconhecimento de dívida junto ao Instituto Gestão Cidadania – IGC, referente ao Contrato de Gestão nº 20210623-SESA, com memórias de cálculo, comprovantes e justificativas.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Planejamento e Finanças que, no prazo de 15 (quinze) dias, realize levantamento detalhado dos débitos do Município com a concessionária de energia elétrica ENEL, discriminando valores principais, encargos, juros, multas, faturas inadimplidas, acordos firmados e medidas adotadas para sua regularização, com respectivos documentos comprobatórios. Também deverá iniciar, no âmbito de suas competências, a implantação de uma política de governança de tecnologia da informação, assegurando rotinas de backup e proteção dos dados financeiros, contábeis e patrimoniais.

Art. 3º Determinar à Controladoria-Geral do Município que acompanhe a execução das providências estabelecidas nesta Portaria, oriente tecnicamente as secretarias envolvidas, e elabore relatório consolidado com as informações necessárias ao atendimento das determinações do TCE/CE. O relatório final deverá ser protocolado no Gabinete da Prefeita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término dos prazos estabelecidos pela Corte de Contas.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Administração que ofereça o suporte técnico e logístico necessário à tramitação dos documentos e controle dos prazos estabelecidos, assegurando o fluxo interno adequado das informações entre as secretarias envolvidas e o Gabinete da Prefeita.

Art. 5º Designar a Procuradoria-Geral do Município para prestar assessoria jurídica às secretarias envolvidas, acompanhar a legalidade dos atos praticados e emitir parecer conclusivo quanto à documentação final a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:30BB49D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3004-A/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento - SEAD (Documento de Protocolo N° 1545), de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MAMEDE SEBATIÃO E SILVA NETO,** ocupante cargo efetivo de MÚSICO, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4A7BA142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0205-A/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica que Celebram entre si o Município de Caucaia-CE e o Município de Morada Nova-CE.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO do servidor **LÍBIO SOUSA DOS SANTOS ALVES,** ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula n° 1300952, pertencente ao quadro da Autarquia Municipal de Trânsito-AMT, para exercer suas funções junto ao Município de Caucaia, conforme Termo de Cooperação Técnica, sem ônus para o cedente, que será ressarcido pelo cessionário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:17B5A957

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0904-D/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B,** símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0904-D/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CARLOS EUGÊNIO LIMA RODRIGUES
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA NOBRE
ARLYSON SARAIVA DA SILVA

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8F119788

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1404-A/2025 - SEAI - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **ADRIANA LOPES DE CASTRO ALVES,** Procurador Municipal, matrícula 1391423, GOZO DE FÉRIAS no período de 12/05/2025 a 10/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de ABRIL/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 14 de abril de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Instituciona

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:48F9751E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 252/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **JUNNIOR LEITE DA SILVA,** inscrita no CPF: **059.757.033-79**, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais), para participar de uma AUDIÊNCIA, a ser realizada no dia 05 de maio de 2025, no horário de 08h30, na Justiça do Trabalho; na Rua Rafael Malzoni, 761 – São José em Juazeiro do Norte-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE maio DE 2025.

LEONARDO PEREIRA BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:F1EB35EA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **RITA DE CÁSSIA SOARES LEITE**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 39, onde a mesma irá participar da **III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Política de Assistência Social**, a ser realizada nos dias 06 e 07 de MAIO de 2025, manhã e tarde, no Hotel das Fontes, localizado na CE-386 – S/N -Caldas – Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 02 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:91BAA0B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **LÚCIA DE SOUSA ALENCAR** ocupante do cargo de **Técnica de Referência da Proteção Social Especial,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 39, onde a mesma irá participar da **III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Política de Assistência Social**, a ser realizada nos dias 06 e 07 de MAIO de 2025, manhã e tarde, no Hotel das Fontes, localizado na CE-386 – S/N - Caldas – Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 02 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:62E8A7E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **CÍCERA THATIANE MOREIRA SIQUEIRA** ocupante do cargo de **Técnica de vigilância Socioassistencial,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 39, onde a mesma irá participar da **III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Política de Assistência Social**, a ser realizada nos dias 06 e 07 de MAIO de 2025, manhã e tarde, no Hotel das Fontes, localizado na CE-386 – S/N -Caldas – Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 02 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:B46DE0C4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **Cícera Edina Elias de Oliveira Silva** ocupante do cargo de **Coordenadora do Cadastro Único,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 39, onde a mesma irá participar da **III Oficina Regionalizada sobre o Trabalho Social com Famílias de Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na Política de Assistência Social**, a ser realizada nos dias 06 e 07 de MAIO de 2025, manhã e tarde, no Hotel das Fontes, localizado na CE-386 – S/N - Caldas – Barbalha-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 02 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:AB66F22E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Motorista,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 110,00, para realizar o deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social, que irá participar do Simpósio de Políticas Públicas com Impacto no Desenvolvimento Infantil, a ser realizada no dia 06 de MAIO de 2025, no horário de 08h00 às 12h, no Auditório Murilo Aguiar, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza-Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 02 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Fátima Leite Vieira
Código Identificador:4405B14E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.181, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **GABRIEL CARVALHO MESQUITA**, portador do RG nº 2015091805-9 e inscrito no CPF sob o nº 079.435.703-24, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DBC54103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.182, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA SOLANE AMBROSIO DE SOUSA,** portadora do RG nº 2007986536-9 e inscrita no CPF sob nº 057.473.603-45, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D1912496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública efetiva Carmina Rodrigues de Azevedo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a **Sra. CARMINA RODRIGUES DE AZEVEDO,** portadora do RG nº 247673792 e inscrita no CPF nº 708.763.803-30, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:358C822A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNCIPAL Nº 014, DE 01 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA INDICADA, DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a implementação de práticas visando uma melhor operacionalização de gerência das Contas de Gestão e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o art. 11, do Decreto Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 78 da lei n° 4.320/64 e arts. 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, para a existência de um **SISTEMA DE GESTÃO** moderno, não mais se busca o conhecimento de fatos isolados, mas, sim a relação de um todo que se interage;

CONSIDERANDO que as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários;

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR ao Sr. **JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM**, portador do RG nº 97002320293 e inscrito no CPF sob o nº 820.156.353-00, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**, as seguintes competências:

I – Ordenação de despesas da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;**
II - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no interesse da respectiva unidade orçamentária;
III - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar, bem como anular ou revogá-los quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

IV - autorizar inscrição de despesas da respectiva unidade orçamentária na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - conceder ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;
VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas da Unidade Gestora relacionadas no inciso I do art. 1º.
VII - autorizar, na **UNIDADE GESTORA**, a concessão de suprimento de fundos e de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias, na forma regulamentar, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;
VIII - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";
IX – Assinar todos os documentos necessários à execução da despesa;
X – Emitir ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos e cheques nominativos;
XI - Orientar os procedimentos referentes ao encerramento de exercício financeiro;
XII – Decidir sobre pedidos de justificação de faltas ao Serviço;

§ 1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação e pagamento, com emissão da Notas de Empenho – NE, Notas de Liquidação – NL e da Nota de Autorização de Pagamento – NAP, respectivamente.

§ 2º O ordenador de despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Municipal, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria;
II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pela Prefeita Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de aquisição, alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pela Prefeita Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria;

Art. 3º A autorização expressa neste Decreto compreende a competência da ordenação para empenhamento, liquidação e autorização para pagamento da despesa, nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades, e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídica, contábil, administrativa, civil e penal do ordenador da despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Os atos administrativos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste expediente e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o contrato ou empenhamento da despesa verbal sob pena de nulidade dos atos.

Art. 5º Todos os preceitos constitucionais, inerentes à autonomia municipal e a decisão em que estejam presentes a outorga do Chefe do Poder Executivo Municipal, caberá a este decidir sob a matéria, após o Secretário da pasta, não cabendo a este, a iniciativa da decisão, apesar de delegação de poderes ora efetivada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de maio de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EBA9E28C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. CE-2025.04.25.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência e Projeto Básico, convertido em anexo do Edital. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. O Agente de Contratação deste município, torna público aos interessados, que iniciará a condução da sessão pública a partir das 09h:00m. (Horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2025, que ocorrerá através do seguinteendereço eletrônico:(www.licitapenaforte.com.br). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial, no setor de planejamento do município, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 14h:00m (horário de expediente).

ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA –
Agente de Contratação do Município de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:14CC8189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, PROCESSO Nº 2025.05.05.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO Nº 2025.05.05.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 20 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, Processo nº 2025.05.05.01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br.

Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 05 de maio de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:45103D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025, PROCESSO Nº 2025.04.30.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO Nº 2025.04.30.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 07:30 horas, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, Processo nº 2025.04.30.01. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 05 de maio de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:467BBA28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º **202404091ADM** RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240221-DIV.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240221-DIV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: ASSESI BRASIL LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA.....: 11 DE ABRIL DE 2025 A 11 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:52880BED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-INEX

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento dos programas municipais de transferência de renda, bem como o pagamento de possíveis auxílios financeiros decorrentes de situações emergenciais, oriundos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o Nº 00.360.305/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos), para cada cadastro ativo, com urna estimativa de média mensal de 1.500 (mil e quinhentos) cadastros ativos, totalizando uma estimativa de despesa mensal no valor de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total para 12 (doze) meses, em R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme orçamento apresentado pela Caixa Econômica Federal, anexo a este processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.00.08.244.0807.2.056 e 05.05.00.12.364.1207.2.057.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.48.00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 02 de maio de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4E368CB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.PC.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.PC.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da Adesão de ARP Nº 001/2025-PC, **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503070001 PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** MARCOPOLO S.A, **CNPJ:** 88.611.835/0018-77. **VALOR TOTAL:** R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). **DATA DO CONTRATO**: 02/05/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 02/05/2026. **SIGNATÁRIO**: Sidnei Vargas da Silva - Responsável Legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Quiterianópolis - CE, 02 de maio de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B9B4F761

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 01.04.001/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA

Portaria de Fiscal de Contratos

PORTARIA nº 01.04.001/2025

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e considerando as legislações que regem as Licitações e Contratos, a saber: artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 67 da Lei nº 8.666/93 (para os contratos ainda celebrados por esse regime e que seguirão suas regras até o final de sua execução).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Roberta Glicya de Sá Félix**, ocupante do cargo de **Secretária Executiva**, na estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, para desempenhar a função de Fiscal do **Contrato**, celebrado entre este Órgão e a empresa Marcela de Sousa Marcolino Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 33.438.329/0001-98, cujo objeto contratual é locação de imóvel para sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologico, localizada na Rua Dr Rui Maia, Nº 721, Centro, Quixadá- CE.

Art. 2º. O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do **Contrato nº 31.001/2025-01SEDETEC** e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.
§ 1º O fiscal do contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos aplicável ao contrato:
A) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;
B) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
C) será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
D) realizará o acompanhamento das aquisições e/ou serviços contratados, conforme for o caso, atestando se a execução está de acordo com as cláusulas contratuais, inclusive mediante relatórios de execução de serviços.

Art. 3º Esta Portaria não gerará ônus para o município.

Publica-se.
Cumpra-se.

Quixadá/CE, 01 de abril de 2025.

MARCELO COSTA CORREIA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8114A57D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPESA ELETRONICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25.04.2025.02-CDE, **AMPARO LEGAL N° LEI 14.133/2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS – GLP 13KG E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR.

SANTANA DO CARIRI/CE, 02 DE MAIO DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:4E9AF877

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.02.03FG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N.º 2025.05.02.03FG

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO GERAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE.**

FAVORECIDO: ADERALDO VIEIRA NOBRE CPF: 559.000.623-68

VALOR GLOBAL: valor mensal de ***R$ 600,00 (seiscentos reais)***, perfazendo o montante global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei N.º 14.133/21.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:F8384807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 2025.05.02.04FG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.05.02.04FG

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO GERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE

FAVORECIDO: MADALENA MORAIS SANTOS CPF nº 559.029.873-34

VALOR GLOBAL: valor mensal de ***R$ 600,00 (Seiscentos reais)***, perfazendo o montante global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei N.º 14.133/21.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:EC077F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.02.05FG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N.º 2025.05.02.05FG

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO GERAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE**

FAVORECIDO: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA CPF: 946.649.353-15

VALOR GLOBAL: valor mensal de ***R$ 600,00 (seiscentos reais)***, perfazendo o montante global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei N.º 14.133/21.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:CEA93E5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025 CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CEARÁ

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, a senhora **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno de n° 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1215/2021 de 27 de agosto de 2021, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos e dá outas providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.394/2023, que institui o cargo de Agente de Segurança Legislativo – AGSL, com vagas em caráter efetivo na Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação mediante homologação do Concurso Público do Edital nº 001/2024 - CMVA, destinado para compor o quadro de pessoal em provimento efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo o candidato (a) habilitado (a) em Concurso Público, no cargo descriminado no **ANEXO ÚNICO** deste ato.
Art. 2º - O **ATO DE NOMEAÇÃO** comtempla o (a) candidato (a) aprovado dentro das vagas contidas no Edital nº 001/2024 e nas Leis Municipais nº 1.305/2022, 1.394/2023 e 1.505/2025, as quais dispõem sobre a criação de vagas para cargos efetivos no âmbito desta Casa Legislativa.
Art. 3º - Os respectivos cargos passarão pelo estágio probatório de 03 (três) anos para alcançarem a estabilidade, objetivando a avaliação da aptidão e capacidade para o desempenho de suas atividades, contados da data da Posse.
Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir de 15 de abril de 2025, estendendo-se seus efeitos com a sua publicação no Diário Oficial do Município e site (https://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/), revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

ANEXO ÚNICO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO – MASCULINO
JOÃO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:D007A8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSÉ ANDRÉ BRITO DE MORAIS**, portador do RG nº ****034015**, e CPF nº ***.819.653-**, no cargo de Coordenador de Apoio à Pecuária, símbolo DAS-12, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:88D430FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **ANTONIO RAFAEL LEANDRO RODRIGUES**, portador do RG nº ****0051564**, e CPF nº ***.680.408-**, do cargo de Coordenador de Apoio à Pecuária, símbolo DAS-12, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:6177CD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE HELANIO DE SOUSA LEITE,** portador do RG nº ****0292911** SSP-CE, CPF ***.327.803-**, no cargo de Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre, símbolo DAS-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AEE05621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **ARTHUR EMANUEL MORENO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF nº ***.087.683-**, do cargo de Secretário Executivo, símbolo DAS-04, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:0A37A536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO FIRMINO LEAL** portador do RG nº ****0980653**, SSP/CE, CPF nº ***.836.913-**, do cargo de Diretor de Serviços Públicos, símbolo DAS-09, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:8AE75E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ARTHUR EMANUEL MORENO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF nº ***.087.683-**, no cargo de Secretário Executivo, símbolo DAS-04, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AA43BE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO FIRMINO LEAL** portador do RG nº ****0980653**, SSP/CE, CPF nº ***.836.913-**, no cargo de Secretário Executivo, símbolo DAS-04, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:8B993F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o senhor **JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO**, portador do RG nº ****109809-* SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº ***.639.703-**, do cargo de Gerente de Regulação, símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C7BD5922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.05/2025 – SMSVA DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 117, que trata da designação de fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual relativa ao fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Lívia Pauline Gregório**, CPF nº 086XXXXXX-XX, para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre, especificamente nos contratos relacionados ao fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Art. 2º Compete à servidora designada exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando as cláusulas contratuais e garantindo o fiel cumprimento dos contratos, informando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou desconformidades encontradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Alegre – CE, 02 de maio de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:E11DE79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.05/2025 – SMSVA DE 02 DE MAIO DE 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO

A Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Credenciamento e Chamamento Público da Secretaria de Saúde, para realização de análise documental e julgamento de propostas, sob a Presidência do primeiro designado:

– Nara Lígia Gregório Fiuza, inscrita no CPF Nº: 890.287.243-20.
– Maria Letícia de Oliveira Bezerra Costa, inscrito no CPF Nº: 025.277.623-28.
- Klébia da Silva Cavalcante, inscrito no CPF Nº. 027.736.683-67.

Art. 2º Os membros desta comissão somente poderão atuar em conjunto.

Art. 3º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Alegre – CE, 02 de abril de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:5D287F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA** portador do RG nº ****105798* SSPDS-CE, CPF nº ***.085.523-**, do cargo de Gerente de Elaboração de Projetos de Engenharia, símbolo DAS-11, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4A33E4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA** portador do RG nº ****105798* SSPDS-CE, CPF nº ***.085.523-**, no cargo de Diretor de Serviços Públicos, símbolo DAS-09, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 02 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:893E78B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2025.03.04.01

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Processo Administrativo n. 2025.03.04.01

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, com o objetivo de fortalecer a gestão e as políticas de saúde nas atenções primária e secundária.

O Município de Acopiara, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que se destina a seleção de propostas de organizações da sociedade civil, conforme definidas no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei 13.019/14, para a formalização de parcerias que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da Sociedade Civil (OSC), nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);
Lei Municipal n. 2.230/2025, que autorizou ao exercício de 2025, a inclusão de crédito especial no valor de R$ 40.006.000,00 (quarenta milhões e seis mil reais) do Governo Municipal de Acopiara, que regulamenta a aplicação da lei nacional nº 13.019, de 31 de julho de2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito do município de Acopiara-CE e dá outras providências.

OBJETO
O Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNÍCIO, DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, POR MEIO DA UNIÃO DE ESFORÇOS PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

Nº	Nome cadastrado	Nº do CNES	Endereço
01	CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE ACOPIARA	9506012	AV CAZUZINHA MARQUES, S/N, CENTRO.

02	CAPS DE ACOPIARA	5097770	AV FRANCISCO ALVES DA SILVA, 43, MOREIRAS.
03	CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE EXAMES	6010377	AV CAZUZINHA MARQUES, S/N, CENTRO.
04	CENTRO DE EDUCACAO E ATEND INTEGRADO A SAUDE JULIA BARRETO	2611236	AV PAULINO FÉLIX, 904, CENTRO
05	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE DIAGNÓSTICO	6380018	AV FRANCISCIO ALVES DA SILVA, S/N, MOREIRAS
06	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	5088593	AVENIDA PAULINO FÉLIX, S/N, CENTRO
07	EMULT EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENCAO BASICA DE ACOPIARA II	5983061	AVENIDA PAULINO FÉLIX, S/N, CENTRO
08	EMULT EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENCAO BASICA DE ACOPIARA III	4956710	EMILIA DE LIMA PINHO, CENTRO
09	HOSPITAL MUNICIPAL DE ACOPIARA PADRE CRISARES SAMPAIO COUTO	9275134	RUA EDUARDO GURGEL VALENTE, S/N, CENTRO
10	NÚCLEO DE APOIO A SAUDE DA CRIANCA E ADOLECENTE TEA	4461665	EMILIA DE LIMA PINHO, S/N, CENTRO
11	POLO ACADEMIA DA SAÚDE DE ACOPIARA	9751718	POLO DA BARRAGEM, S/N, RODOVIÁRIA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ACOPIARA	7293178	AV PAULINO FÉLIX, Nº 904, CENTRO
13	UBS AROEIRA MARIA DO SOCORRO QUEIROZ UCHOA	2717956	RUA JOÃO FLORÊNCIO, S/N, VILA AROEIRA
14	UBS CENTRO DE SAUDE GENTIL DOMINGUES	2414902	RUA DR TIBÚRCIO SOARES,S/N, CENTRO
15	UBS COBAL EZEQUEIL ALBUQUERQUE DE MACEDO	6461255	JOSE PAULINO, S/N, COBAL
16	UBS DE SANTA FELICIA JOSE ADONIAS GURGEL ALBUQUERQUE	2414961	VILA DE UMARI, S/N, DISTRITO DE SANTA FE
17	UBS EBROM BARRA GENTIL DOMINGUES	2644983	VILA DE EBROM,
18	UBS GUARIBAS JOAQUIM FERREIRA LIMA	3896617	VILA GAURIBAS
19	UBS IGNACIO FERREIRA DE SOUZA CALABACO	5792843	ST CALABACO
20	UBS ISIDORO MANOEL FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	2645009	DISTRITO DE ISIDORO
21	UBS JOAO IVAN TEIXEIRAS RODOVIÁRIA	3896609	CENTRO
22	UBS LÍDIO BATISTA LIMA VILA ESPERANÇA	2611503	AVENIDA FRANCISCO UCHOA
23	UBS RAIMUNDA RUTE MARQUES NOVA ACOPIARA	4373928	AVENIDA LIMA DINIX, 362, NOVA ACOPIARA
24	UBS SANTO ANTONIO FRANCISCO FRUTUOSO DE ALMEIDA	2644991	DISTRITO SANTO ANTONIO
25	UBS SAO JOAO EZEQUIEL PEDRO DE MACEDO	6461239	SITIO SAO JOAO
26	UBS SAO PAULINHO JOAO IVAN TEIXEIRA	2645025	RUA MANOEL DA SILVA LEAL, S/N, ZONA RURAL
27	UBS SEDE RURAL QUINCOE DEOLINDA LINDA DOS REIS	2717972	VILA CAIXA
28	UBS TRUSSU FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES	2645017	TRUSSU
29	UBS VILA LUNA MANOEL JOAQUIM FILHO	5988462	VILA LUNA
30	UNIDADE BASICA DE SAUDE MOREIRAS	2414880	AV FRANCISCO ALVES DA SILVA, S/N, MOREIRA
31	UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5276330	AVENIDA CAZUZINHA MARQUES

As propostas deverão ser pautadas nas metas a seguir expostas, devendo nortear a construção do Plano de Trabalho que visa a execução do **PRJETO DE MONITORAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE,** devendo pautar-se nas seguintes metas**:**

Meta 1) Atendimento assistencial, humanizado e especializado de ações e serviços de saúde, por meio da Contratação de Recursos Humanos e Serviços em Saúde Especializados, que objetiva habilitar equipe multiprofissional com atendimento para assistência ao usuário em conformidade com o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, humanizando o acolhimento e melhorando a qualidade da assistência, seguindo as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Que objetiva ainda prestar suporte às rotinas, fluxos e execução do plano trabalho, bem como à execução dos serviços e controle mais seguro, inclusive da própria organização incluídas aí todas as despesas e encargos trabalhistas.

Meta 2) Fortalecimento dos componentes do novo modelo de financiamento da atenção primária, onde deverá ser realizado monitoramento e orientação dos profissionais do Município, quanto ao alcance das metodologias dos componentes fixos (de implantação e custeio), de vínculo e acompanhamento (cadastro e atendimentos), de qualidade (indicadores), de custeio de programas (processos de trabalho), atenção à saúde bucal (custeio de eSB) e a base populacional.

Meta 3) Apoio à Reorganização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na busca de apoiar o Município na ampliação da sua cobertura de serviço ambulatorial e hospitalar prestado à população Acopiarense, bem como à redução das filas de espera para consultas especializadas, e cirurgias conforme os programas federal e estadual de redução de filas cirúrgicas.

Meta 4) Serviços de Engenharia Clínica, Predial, Climatização, Serviços de Suprimentos de Infraestrutura na qual haverá a aquisição de peças de engenharia clínica, podendo abranger gás oxigênio para uso medicinal, manutenção das condições adequadas de infraestrutura, podendo abranger aquisição, locação e/ou manutenção de ar-condicionado, de máquinas e equipamentos, recarga de extintores, dedetização e desratização, manutenção e pequenos reparos predial, reforma estrutural conforme a necessidade do equipamento.

Meta 5) Serviços e suporte de TI, Infra e Rede de Dados, Serviços de software de raio-x e serviço de laudo de exames, que objetiva possibilitar serviço de locação de relógio de ponto, serviços e suporte de TI, Infra e Rede de Dados, serviço de coleta e serviço de software, análises clínicas hematológicas e bioquímicas, serviços de software de raio-x, serviço de laudo de exames, sistema de gestão de prontuários, aquisição ou locação de equipamentos de tecnologia, computadores, notebooks, impressoras e demais serviços necessários à demanda da saúde.

Meta 6) Serviços de suprimentos de insumos, hotelaria, fardamento e aquisição de equipamentos, a qual irá suprir o município com insumos estratégicos de medicamentos, material médico hospitalar, aquisição de equipamentos médicos hospitalares, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, mobiliários para a unidade, abrangendo também a aquisição de crachás para os colaboradores envolvidos no projeto conforme as exigências do cargo, enxoval, fardamento, material gráfico/ material de expediente, garrafão de água mineral, gás de cozinha e demais insumos necessários para atender a demanda da saúde.

Meta 7) Custos indiretos, são aqueles necessários à execução do objeto, contando com aquisição de materiais de expediente e outras aquisições concernentes ao objeto como água, energia, contabilidade, jurídico, e outros custos legalmente dispostos.

Meta 8) Contrapartida, na presente meta, a OSC deverá ofertar em contrapartida, com seus próprios recursos, ações de Promoção à Saúde, com data a ser ajustada com o Município após celebração da parceria, devendo ser realizado estudo acerca da situação epidemiológica do município, possibilitando que a ação em saúde colabore com a melhoria do dado crítico, além de prestar serviços em saúde rápidos e atividades interativas de educação em saúde com a população local. Para efeito do que está sendo considerada educação em saúde deverão ser realizadas ações de nutrição e alimentação saudável, pratica corporal, prevenção ao câncer, redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida, entre outros.

JUSTIFICATIVA

A celebração de parcerias entre o município de Acopiara e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é de extrema importância para a melhoria dos serviços de saúde, especialmente diante das limitações estruturais e financeiras enfrentadas atualmente pela administração pública local.

Essas parcerias, regulamentadas pela Lei 13.019/14, oferecem uma oportunidade crucial para potencializar a atuação do poder público, utilizando a experiência e os recursos das OSCs para qualificar e potencializar os serviços essenciais à população, que são ofertados pela Administração Pública Municipal. No caso específico da saúde, onde os desafios são ainda mais evidentes, as OSCs se mostram como um aliado estratégico na oferta com qualidade de atendimento.

A saúde pública, por sua própria natureza, demanda um atendimento contínuo, especializado e adaptado às necessidades específicas de cada comunidade. Ao firmar uma parceria com uma OSC, o município de Acopiara se beneficia da expertise de organizações que, muitas vezes, possuem profundo conhecimento das demandas especializadas. Essas entidades têm um contato direto com a população e conseguem identificar com mais precisão as áreas que necessitam de maior atenção. A dinâmica das OSCs permite que se realizem ações mais direcionadas, como campanhas educativas de prevenção a doenças, programas de promoção da saúde mental, e o acolhimento de grupos vulneráveis, áreas que nem sempre são adequadamente ofertadas pela rede pública municipal.

A parceria com essas organizações torna-se uma estratégia eficiente para implementar ações que melhorem o bem-estar da população ao utilizarem sua expertise, compreendendo que estão mais capacitadas a oferecer soluções criativas e eficazes para os problemas de saúde locais, o que permite ao município ofertar serviços com mais segurança e maior resolutividade para os pacientes que necessitarem da atenção à Saúde no Município de Acopiara/CE, excepcionalmente quando, atualmente, a população se depara com um cenário crítico de saúde, conforme já bem exposto na Ação Civil Pública movida contra este Município, pelo Ministério Público do Estado do Ceará, abordando pontos críticos e toda a deficiência que o Município esbarra atualmente, fruto de gestões anteriores, que acabou por violar diversos direitos básicos dos Cidadãos Acopiarenses.

Em um cenário de escassez de recursos, a execução de projetos que visam o fortalecimento de gestão pelo terceiro setor se configura como uma solução vantajosa, pois permite que o município qualifique a oferta de serviços essenciais sem onerar ainda mais seu orçamento. Além disso, essas parcerias promovem maior transparência e accountability, já que as OSCs, ao serem monitoradas e avaliadas, garantem a correta aplicação dos recursos públicos. Assim, ao integrar a gestão pública com o terceiro setor, Acopiara se fortalece como um exemplo de boa governança, ao promover soluções mais sustentáveis, eficientes e adequadas às reais necessidades da sua população.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor estimado de **R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).**

As despesas decorrentes do objeto deste chamamento público serão oriundos das seguintes dotações:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
10.301.1001.2.019	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.50.85.00	21.000.000,00
		1.500.1002.00	
		1.600.0000.00	
		1.605.0000.00	
Classificação Funcional Programática	**Atividade**	**Elementos de Despesa**	**Valor**
10.302.1003.2.025	Manutenção das Atividades Ambulatorial, Especializada e Hospitalar	3.3.50.85.00	19.000.000,00
		1.500.1002.00	
		1.600.0000.00	
		1.605.0000.00	

DOS PRAZOS

Publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025: de **02 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025** (nos termos do art. 26 da Lei 13.019/14).

Formalização de consultas: de 05 de maio de 2025 até 09 de maio de 2025.

Impugnação do edital no prazo de 10 (dez) dias uteis contados de sua publicação**.**

Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação até: 03 de junho de 2025, às 17h.

Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: **será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Acopiara e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, até três dias úteis após o recebimento das propostas.**

Recurso dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção**:** 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado.

Apresentação de contrarrazões pelos interessados aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 05 (cinco) dias contados a partir da publicação dos recursos recebidos**.**

Caso inexista recurso administrativo, desconsiderar-se-á o prazo para contrarrazões.

Publicação das decisões recursais, no Portal da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**.**

Publicação do resultado final no Portal da Prefeitura Municipal de Acopiara e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cadastrar-se no Cadastro Geral de Parceiros do Poder Executivo Municipal, no órgão central de controle interno, devendo observar o adiante disposto:

Compete aos parceiros registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênios e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros.

b.2. A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu Cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.

b.3. O ato de cadastramento não gera nenhuma obrigatoriedade de celebração de parceria e o consequente repasse de recursos financeiros por parte do Município.

b.4. É vedado o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham, como dirigentes ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos neste Edital, pelo Controle Interno do Município, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§ 1º A regularidade cadastral que trata o caput será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de existência jurídica e cópia do estatuto registrado e suas alterações ou estatuto social consolidado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Comprovante de endereço em nome do parceiro ou declaração de residência;

c) Documento de identidade;

d) Comprovante da condição de representante legal da OSC;

e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Certidão Negativa de débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa de débitos Municipais;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) Certidão de regularidade do FGTS;

j) Declaração de não utilização de trabalho de menor exceto como aprendiz; e

§ 2º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada à comprovação de atendimento das seguintes exigências:

I - Disponibilização de informações ou documentos referentes à execução das parcerias solicitadas pelos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos órgãos de controle interno e externo;

II - Inexistência de decisão Judicial estabelecendo a proibição do parceiro de firmar parceria com o Município;

III - Divulgação pelas Organizações da Sociedade Civil das parcerias celebradas com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

IV - Não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme a declaração que deverá ser preenchida pela OSC participante;

V - Não tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição;

b) quitados os débitos que motivou a rejeição, caso não seja possível sanar a irregularidade;

c) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d) a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo.

VI - Não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VII - Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

d) que tenha sido ou seja responsável ou dirigente de OSC punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima "III".

IX - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

X - tenha suas atividades reprovadas por auditoria interna dentro do ano vigente.

§ 3º O não atendimento de quaisquer das exigências previstas neste artigo, ensejará a irregularidade cadastral do parceiro, ficando o mesmo impedido de:

I - celebrar novas parcerias, inclusive aditivo de acréscimo de valor;

II - ter recursos liberados para a conta específica do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§ 4º Excetua-se da proibição prevista no inciso II do § 3º, deste artigo, os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 5º Verificado o não atendimento da situação prevista no inciso III do § 2º deste artigo, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação, para a organização da sociedade civil sanar a pendência antes da atribuição da irregularidade.

§ 6º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso V do § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 7º A vedação prevista no inciso IV do § 2º não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 8º Não são considerados membros de Poder de que trata o inciso IV do § 2º, deste artigo, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
§ 9º Não prejudicará a regularidade cadastral da OSC a falta de pagamento das despesas do Plano de Trabalho em razão de atraso nos repasses dos recursos financeiros pela Administração Pública à OSC, de forma devidamente justificada.

Estando a OSC com Cadastro Geral de Parceiros Regular, poderão participar da seleção as propostas das Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com as ações previstas nesse edital, assim como possuam e apresentem os seguintes documentos no momento da fase competitiva, ou seja, juntamente com a proposta:
5.3.1 Certidão de existência jurídica ou documento equivalente;
5.3.2 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, para comprovação do tempo de existência;
5.3.3 Estatuto social e eventuais alterações, registrados em cartório, ou estatuto social consolidado, para demonstração do objeto social;
5.3.4 Ata de eleição e posse da atual diretoria da Instituição, registrada em cartório;
5.3.5 Carteira de Identidade e CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado.
5.3.6 Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelo anexo I
5.3.7 Comprovação de experiência prévia na realização, de no mínimo um ano, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo considerados documentos comprobatórios:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; e/ou
b) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, organizações de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
c) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, com as devidas comprovações de experiência e titulações;
7.7 Comprovação de que a instituição possui políticas de integridade e anticorrupção, de compras e de ética implementadas na instituição, auditoria realizada em relação ao exercício contábil de 2023, podendo ocorrer a demonstração por meio de publicação dos documentos em sites oficiais da OSC parceira (ver matriz de avaliação de requisitos para melhor especificação).

DA VISTORIA OBRIGATÓRIA
O participante deverá realizar solicitação de agendamento da visita técnica, através do e-mail licitacao@acopiara.ce.gov.br até o 5º dia anterior ao prazo final para recebimento das propostas.
Parágrafo único: A visita do participante deverá gerar um Relatório de Visita Técnica com os pontos observados, assinado por representante da empresa e demais colaboradores que participarem da visita, o que deve ser juntado com a proposta do Chamamento Público, além de Declaração de Realização de Visita Técnica, assinada por Secretário de Saúde do Município.
A não realização da vistoria enseja na não habilitação do referido Chamamento Público, considerando a indispensabilidade do conhecimento físico do local que será também onde realizar-se-á a execução do projeto pela OSC.
Parágrafo único: Demonstra-se a imprescindibilidade do conhecimento físico do local, por se tratar de projeto que visa a qualificação de serviços de saúde ofertados pelo Município de Acopiara, através de seus equipamentos de saúde. Além disso, por se tratar de equipamentos hospitalares, a visita deve ser acompanhada por servidor designado pela autoridade competente do equipamento em questão, razão pela qual justifica-se o estabelecimento de prazo para a solicitação, em razão da necessidade de organização interna para o acompanhamento da visita, de modo que não atrapalhe a rotina do órgão administrativo e seja, ainda, possibilitada a realização da visita técnica.
Registre-se, ainda, que para a formulação da proposta com base nas metas pré-estabelecidas pela Administração Pública Municipal, é essencial o conhecimento dos equipamentos de saúde, para que essas estejam em conformidade com a realidade do Município e evitem propostas que não atendam à necessidade de modo adequado e integral. O Município de Acopiara passa, atualmente, por uma situação crítica dos serviços de saúde, de modo que para a apresentação de uma proposta adequada, é essencial a conjunção de esforços entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, logo, sem o conhecimento dos equipamentos de saúde, em razão da complexidade do projeto a ser executado pela OSC, entende-se não ser possível que se formule proposta conforme a necessidade que o Órgão possui atualmente. Ademais, não há tempo hábil para que se dê início ao chamamento público, e ao final este seja ineficiente por ter celebrado parceria com OSC que não irá atender as reais necessidades, em razão da proposta apresentada sem se ater às condições de engenharia predial, engenharia clínica, contratação de pessoal e de serviços, etc. Portanto, justifica-se a necessidade da realização da visita técnica na complexidade e tecnicidade do objeto pretendido.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014.
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, as seguintes documentações:
g.1) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
g.4) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
apresentar certidão de existência jurídica e cópia do estatuto registrado e suas alterações ou estatuto social consolidado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014)
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III* – Lei Municipal n. 2.230/2025*e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/14)
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;
Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
tenha suas atividades reprovadas por auditoria independente dentro do exercício contábil de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do(a) Portaria.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, conforme art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 – Etapas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/05/2025
2	Envio dos documentos para avaliação dos requisitos mínimos, relatório de vistoria e propostas pelas OSCs.	02/05/2025 a 03/06/2025 *[trinta dias, iniciando da data indicada na Etapa 1]*
3	Etapa competitiva de avaliação dos requisitos e das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 03 dias corridos contados a partir do prazo final para apresentação das propostas.
4	Divulgação do resultado preliminar.	03 dias corridos contados a partir do prazo final para apresentação das propostas + 1 dia (o dia

		adicional é uma estimativa)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar (mais 05 cinco dias para contrarrazão).
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 03 dias da apresentação do recurso
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 03 dias após a análise dos recursos pela Comissão de Seleção, se houver.

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Acopiara, bem como no Diário Oficial do Município de Acopiara, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio dos documentos para avaliação dos requisitos, relatório de vistoria e propostas pelas OSCs
Os documentos para avaliação dos requisitos, relatório de vistoria e propostas deverão ser apresentadas em meio físico na sede da Prefeitura Municipal, sala da comissão de Licitações no Avenida José Marques Filho, nº 600, bairro Aroeiras, Acopiara/CE.
Após o prazo limite para apresentação das documentações, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
São documentos necessários para avaliação dos requisitos

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos requisitos e das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os requisitos e as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada requisito e proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 - Etapas para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
A Avaliação dos Requisitos e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 – Matriz de Avaliação dos Requisitos abaixo:

Tabela 02 – Matriz de Avaliação dos Requisitos

1. EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 5 PONTOS	
(A) Período de existência da instituição	A cada 03 ano = 0.5 pontos
	(Pontuação máxima de 3 pontos)
(B) Experiência na prestação de serviços ao SUS	Por Experiência Comprovada = 1 pontos
	Sem experiência = 0
(C) Experiência na prestação de serviços em saúde pública ou privada	Por Experiência Comprovada = 1 pontos
	Sem experiência = 0
2. CAPACIDADE OPERACIONAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 5 PONTOS	
Avaliar-se-á a capacidade técnica da equipe através da experiência em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante com suas devidas comprovações. Considera-se equipe técnica de no mínimo 02 (duas) profissionais que atuam na OSC a serem analisados com base nos seguintes critérios:	
(D) Experiência do(os) profissional(is) na execução de atividades relacionadas à gestão administrativa ou assistencial hospitalar.	A cada 01 ano (por profissional) = 0.5 pontos Pontuação máxima – 3.0 pontos
(E) Experiência do(os) profissional(is) no atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde na Atenção Primária	A cada 01 ano (por profissional) = 0.5 pontos Pontuação máxima – 1.0 pontos
(G) Experiência do(os) profissional(is) no atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde na Atenção Secundária	A cada 01 ano (por profissional) = 0.5 pontos Pontuação máxima – 1.0 pontos
3. INTEGRIDADE INSTITUCIONAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 5 PONTOS	
(H) Possuir política de integridade e anticorrupção publicada disponível no site oficial da instituição	1 ponto
(I) Dispor de um Código de Condutas Éticas publicado no site oficial da instituição	1 ponto
(J) Possuir Política de Compras publicado no site oficial da instituição	1 ponto
(L) Possuir auditoria realizada com base nas normas de Contabilidade e publicada em jornal de ampla circulação, com data de publicação no exercício contábil anterior	2 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO = 15 PONTOS	

Serão eliminadas as instituições:
que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de experiência da instituição (A, B ou C) ou de capacidade operacional (D, E e G); e,
que recebam nota menor que 7 na pontuação total da Avaliação dos Requisitos;
A avaliação das propostas individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 03 – Matriz de Avaliação da Proposta a seguir:

Tabela 03 - Matriz de Avaliação da Proposta

QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 15 PONTOS	
(M) Apresentação da Proposta em conformidade com o edital	Atende integralmente = 3 pontos
	Atende parcialmente = 2 pontos
	Pouco Atende = 1 ponto
	Não atende = 0 pontos
(N) Referente ao valor: A proposta apresenta de forma clara e objetiva o valor global compatível com o valor de referência indicado neste edital.	Valor da proposta inferior ao valor de referência do edital até: 10%: 3 pontos / 9%= 2.9 / 8%= 2.5 / 7%= 2.3 / 6%= 2.1 / 5%= 2 / 4%= 1.8 / 3%=1.5 / 2%=1.2 / 1% = 1
	Valor da proposta igual superior ao valor de referência: 0 ponto
(O) Referente ao valor: A proposta apresenta de forma clara, objetiva e detalhada todos os valores inerentes a contratação de pessoal e de serviços, bem como de aquisições em geral.	Atende integralmente = 3 pontos
	Atende parcialmente = 2 pontos
	Pouco Atende = 1 ponto
	Não atende = 0 pontos
(P) Integração com o SUS – Possuir objetivos que se alinhem as prioridades do município para Gestão	Atende integralmente = 3 pontos

de serviços de saúde	Atende parcialmente = 2 pontos
	Pouco Atende = 1 ponto
	Não atende = 0 pontos
(Q) Justificativa - Demonstra coerência para a realização da proposta bem como a relevância em relação à área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica local.	Atende integralmente = 3 pontos
	Atende parcialmente = 2 pontos
	Pouco Atende = 1 ponto
	Não atende = 0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO = 15 PONTOS	

Serão eliminadas aquelas propostas:
a) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamentos (M, O, P ou Q);
b) que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, o que pode ser verificado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total que será a média gerada da nota obtida pela Tabela 02 (Análise dos Requisitos), com a Tabela 03 (Análise e seleção das propostas), em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2. CAPACIDADE OPERACIONAL (média), 3. INTEGRIDADE INSTITUCIONAL (média) e (N). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.
A organização com a melhor pontuação será convocada para a Homologação.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Acopiara, bem como no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos serão apresentados à comissão de seleção, no endereço eletrônico: licitacao@acopiara.ce.gov.br.
Interposto recurso, a comissão de seleção o publicará para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Saúde do Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 04

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
24	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014);
Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.*
O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 11.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão de existência jurídica e cópia do estatuto registrado e suas alterações ou estatuto social consolidado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do ART. 21, INCISO XII DO DECRETO MUNICIPAL Nº XX/2025, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
XI- declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração do Art. ART. 21, INCISO XII DO DECRETO MUNICIPAL Nº XX/2025, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e
XII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VII – Declaração de Contrapartida*.
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, e deverão ser entregues no endereço na sala de comissão de licitações no município de Acopiara.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria;
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada;

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.
O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

CONTRAPARTIDA

A OSC deverá ofertar em contrapartida, ações de Promoção à Saúde, com data a ser ajustada com o Município após celebração da parceria, devendo ser realizado estudo acerca da situação epidemiológica do município, possibilitando que a ação em saúde colabore com a melhoria do dado crítico, além de prestar serviços em saúde rápidos e atividades interativas de educação em saúde com a população local. Para efeito do que está sendo considerada educação em saúde deverão ser realizadas ações de nutrição e alimentação saudável, pratica corporal, prevenção ao câncer, redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida, entre outros.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município *na internet* e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@acopiara.ce.gov.br
A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou delegada à equipe técnica.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: icitacao@acopiara.ce.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
A *Secretaria de Saúde Municipal* resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do art. 21, inciso XII do Decreto Municipal nº 016/2025, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida;

Acopiara-CE, 02 de maio de 2025.

CLAUDENISIA FÉLIX DA SILVA DO VALE
Secretária Municipal de Saúde de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D79E13C1